



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 /2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 /2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 /2019

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Empresa CSM Consultoria e Seguridade Municipal Sociedade Simples - EPP, sediada em Porto Alegre, na Rua Gutemberg, 151, Sala 701, Petrópolis inscrita no CNPJ sob o nº. 02.696.620/0001-32, representada pelo SR. FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, Atuário, portador da cédula de identidade nº 8003499863, SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 228.521.660-20, para a prestação de serviços técnicos visando a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício 2019, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 07 de janeiro de 2019

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 /2019

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1 /2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa CSM Consultoria e Seguridade Municipal Sociedade Simples - EPP, sediada em Porto Alegre, na Rua Gutemberg, 151, Sala 701, Petrópolis inscrita no CNPJ sob o nº. 02.696.620/0001-32, representada pelo SR. FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, Atuário, portador da cédula de identidade nº 8003499863, SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 228.521.660-20, para a prestação de serviços técnicos visando a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício 2019, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Herval, 07 de janeiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

┌ PUBLICAÇÃO ┐
Período: 07/01
à 14/01/19
└ LOCAL MURAL PREFEITURA ┘


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 /2019

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, tendo como contratada a Empresa CSM Consultoria e Seguridade Municipal Sociedade Simples - EPP, sediada em Porto Alegre, na Rua Gutemberg, 151, Sala 701, Petrópolis inscrita no CNPJ sob o nº. 02.696.620/0001-32, representada pelo SR. FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, Atuário, portador da cédula de identidade nº 8003499863, SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 228.521.660-20, para a prestação de serviços técnicos visando a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício 2019, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

10. Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais

Fonte 50 - RPPS

Cat. Econômica: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ

U.G. 021 RPPS


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 14 / 01
à 14 / 02 / 19
LOCAL: MURAL PREFEITURA


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 /2019

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 1 /2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa CSM Consultoria e Seguridade Municipal Sociedade Simples - EPP, sediada em Porto Alegre, na Rua Gutemberg, 151, Sala 701, Petrópolis inscrita no CNPJ sob o nº. 02.696.620/0001-32, representada pelo SR. FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, Atuário, portador da cédula de identidade nº 8003499863, SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 228.521.660-20, para a prestação de serviços técnicos visando a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício 2019, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Herval, 07 de janeiro de 2019


Rubem Dairi Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA NA ESPECIALIDADE DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA
Nº /2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de serviço, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, neste ato representado pelo Prefeito SR RUBEM DARI WILHELSEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 136464940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Pinheiro, 613, denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CSM Consultoria e Seguridade Municipal Sociedade Simples - EPP, sediada em Porto Alegre, na Rua Gutemberg, 151, Sala 701, Petrópolis inscrita no CNPJ sob o nº. 02.696.620/0001-32, representada pelo SR. FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, Atuário, portador da cédula de identidade nº 8003499863, SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 228.521.660-20, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos visando a **Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS, relativa ao exercício 2019**, em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal e Lei Federal 9.717/98 e respectivo registro do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA/2015, no Ministério da Previdência Social - MPS. Assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Avaliação Atuarial e envio do DRAA 2019, contendo os seguintes serviços:
 - a) Descrição dos métodos e hipóteses atuariais utilizados;
 - b) Custo do Plano de Benefícios do Instituto dimensionado por tipo de benefício;
 - c) Determinação das receitas, em percentual da folha total de remuneração dos servidores, que deverão ser investidas pelo Contratante, a fim de gerar os recursos necessários e suficientes à cobertura dos compromissos por ele assumindo em relação à todos os servidores (plano de custeio);
 - d) Dimensionamento do montante correspondente aos compromissos especiais com gerações de participantes existentes na data de início do regime próprio da Previdência Social, sem que tenha havido a arrecadação correspondente de contribuições;

- e) Determinação da contribuição do Município, em percentual da folha total de remuneração dos servidores, resultante da folha total de remuneração dos servidores, resultante do financiamento do compromisso especial mencionado anteriormente, por um prazo que esteja de acordo com a legislação vigente;
- f) Apuração do montante do valor atual dos compromissos futuros assumidos pelo Contratante, referente aos servidores inativos;
- g) Projeção Atuarial dos Fluxos Anuais das Receitas e Despesas e do Fundo Garantidor dos compromissos futuros assumidos pelo Contratante, ao longo dos próximos setenta e cinco anos ou até a sua extinção;
- h) Parecer Atuarial conclusivo sobre a situação do Plano de Benefícios;
- i) Preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial;
- j) Provisões para benefícios concedidos: Aposentadorias e pensões, Contribuições do Ente, Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Servidores Inativos, Contribuições dos Pensionistas;
- k) Provisões dos Benefícios a Conceder: Aposentadorias e Pensões para a Geração Atual, Contribuições do Ente para a Geração Atual, Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Atual, Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Atual, Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual, Aposentadorias e Pensões para a Geração Futura, Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Futura, Contribuições do Ente para a Geração Futura, Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Futura, Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura;
- l) Elaboração do quadro com as PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS relacionando com contas contábeis contidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) do STN em vigência;
- m) Respostas às NIA's e NAC's, bem como as informações solicitadas pelo TCE/RS.

2. Realização de estudo para equacionamento do déficit atuarial do plano de previdência do Regime Próprio de Previdência Social de acordo com as alterações da Revisão das Normas de Atuária pela Secretaria de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA — O prazo para entrega dos serviços é de 30 dias após o recebimento das informações para a base da avaliação atuarial, a partir de 14/01/2019. A vigência deste contrato se dará até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — Os profissionais que executarão os trabalhos deverão ser detentores de reconhecida e comprovada capacidade técnica e profissional, na área específica compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA — O prazo para a execução dos trabalhos será contado a partir do cumprimento dos requisitos descritos na Cláusula Segunda, e com prazo final para conclusão, de até 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA — O preço para o presente ajuste é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a prestação dos serviços elencados no item 1 e R\$ 1.000,00 (mil reais) para a prestação dos serviços elencados no item 2.



O valor será pago mediante a apresentação da referida Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA** e solicitação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10. Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais

Fonte 50 - RPPS

Cat. Econômica: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ

U.G. 021 RPPS

PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30(trinta) dias, anteriores à rescisão, sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA — Constituem direitos de o **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA OITAVA — Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do presente contrato;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) visita técnica ao Município para coleta de informações para execução do Calculo Actuarial.

CLÁUSULA DÉCIMA — A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Ente, por prazo não superior a 2 anos; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O servidor Fabricio Bubols Falconi realizará a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— Fica eleito o Foro de Herval/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de janeiro de 2019


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito


Francisco Humberto Simões Magro
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Administração

M.I. - 433 /2018

Data: 21/12/2018

Recurso: RPPS

CAT.ECONOMICA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS 3º

OBJETO: Pelo presente MI solicito a contratação da empresa CSM - Consultoria Atuarial para realização de avaliação atuarial ordinária, do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, e demais pareceres atuariais para o exercício de 2019 no valor de R\$ 3.700,00

DM
Dairino Medeiros DE OSCAR
SOLICITANTE
52.240-69

Tipo de Licitação: N.A

Fornecedor vencedor: **CSM - Consultoria Atuarial**

Valor: R\$ 3.700,00

DM
Assinatura do Secretário de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

RSM
Rosimere da Silva Martins
Secretária Adjunta de
Administração
Portaria 231

LS
Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa:

987

DM
Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

RDW
Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

Ao

Fundo Municipal de Aposentadorias dos Servidores Públicos do Município de Herval / RS

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveitamos para apresentar proposta de serviços de mão de obra especializada empregada sob a forma de consultoria para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, da seguinte forma:

1. **Avaliação Atuarial e envio do DRAA 2019**, contendo os seguintes serviços:
 - Descrição dos métodos e hipóteses atuariais utilizados;
 - Custo do Plano de Benefícios do Instituto dimensionado por tipo de benefício;
 - Determinação das receitas, em percentual da folha total de remuneração dos servidores, que deverão ser investidas pelo Contratante, a fim de gerar os recursos necessários e suficientes à cobertura dos compromissos por ele assumindo em relação à todos os servidores (plano de custeio);
 - Dimensionamento do montante correspondente aos compromissos especiais com gerações de participantes existentes na data de início do regime próprio da Previdência Social, sem que tenha havido a arrecadação correspondente de contribuições;
 - Determinação da contribuição do Município, em percentual da folha total de remuneração dos servidores, resultante da folha total de remuneração dos servidores, resultante do financiamento do compromisso especial mencionado anteriormente, por um prazo que esteja de acordo com a legislação vigente;
 - Apuração do montante do valor atual dos compromissos futuros assumidos pelo Contratante, referente aos servidores inativos;
 - Projeção Atuarial dos Fluxos Anuais das Receitas e Despesas e do Fundo Garantidor dos compromissos futuros assumidos pelo Contratante, ao longo dos próximos setenta e cinco anos ou até a sua extinção;
 - Parecer Atuarial conclusivo sobre a situação do Plano de Benefícios;
 - Preenchimento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial;
 - Provisões para benefícios concedidos: Aposentadorias e pensões, Contribuições do Ente, Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Servidores Inativos, Contribuições dos Pensionistas;

- Provisões dos Benefícios a Conceder: Aposentadorias e Pensões para a Geração Atual, Contribuições do Ente para a Geração Atual, Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Atual, Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Atual, Contribuições dos Pensionistas para a Geração Atual, Aposentadorias e Pensões para a Geração Futura, Contribuições dos Servidores Ativos para a Geração Futura, Contribuições do Ente para a Geração Futura, Contribuições dos Servidores Inativos para a Geração Futura, Contribuições dos Pensionistas para a Geração Futura;
- Elaboração do quadro com as PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS relacionando com contas contábeis contidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) do STN em vigência;
- respostas às **NIA's e NAC's**, bem como as informações solicitadas pelo **TCE/RS**.

O valor proposto para a prestação dos serviços do item 1. é de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

2. Realização de estudo para equacionamento do déficit atuarial do plano de previdência dos Regime Próprio de Previdência Social de acordo com as alterações da Revisão das Normas de Atuária pela Secretária de Previdência.

O valor proposto para a prestação dos serviços do item 2. é de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais).

Este valor será pago mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida pela contratada após a conclusão do serviço.

O prazo para a entrega dos serviços é de 30 dias após o recebimento das informações para a base da avaliação atuarial, a partir de 02/01/2019.

Essa proposta tem validade de 90 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição através dos telefones (51) 3212-9917, (51) 99933-4433 ou e-mail esm@esm-atuarial.com.br.

Atenciosamente.



Francisco Humberto Simões Magro
Rua Gutemberg, 151/701 - 99994-1975
Atuário MIBA Nº 494 - CPF 228521660-20



GESTORUM



PROPOSTA COMERCIAL
CONSULTORIA ATUARIAL

Ao Regime Próprio de
Previdência Social - RPPS

HERVAL - RS



A Gestor Um Consultoria Atuarial é uma empresa

devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dedicando-se ao atendimento de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, **prestando serviços exclusivos de natureza atuarial, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, censo previdenciário, recomendação e aconselhamento para o excelente funcionamento do RPPS.**

A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, diferenciando-se pela formação, capacitação, dinamismo e clareza em seus posicionamentos. Além disso, a empresa prima pela transferência de conhecimento, realizando cursos e treinamentos de educação atuarial voltados para Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.



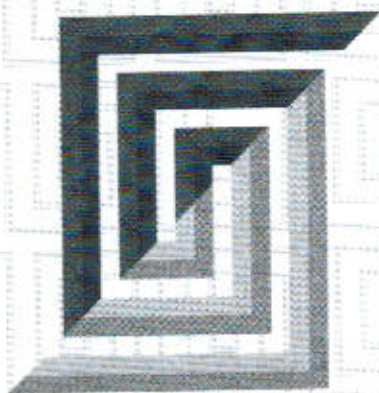
1.1.4 **Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial** contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de plano de custeio;

1.1.5 **Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS**, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);

1.1.6 **Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)**, bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social - SPREV;

1.1.7 **Auxílio nas Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e das Notificações do Tribunal de Contas;**

1.1.8 **Reunião presencial para apresentação dos resultados em data que será acordada entre as partes.**



GESTORUM

www.GESTORUM.com.br

 Gestorumconsultoria/

(51) 3013 - 1821

Porto Alegre, RS,
Av. Protásio Alves 2854, sala 502.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018

Ao
Regime Próprio de Previdência Social
Município de Herval/RS

Prezados Senhores

AUDITEC – AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manajó 52, casa 03, bairro Assunção, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CGC (MF) sob o nº 93.316.271/0001-31 e Inscrição Municipal nº 105.613-2-3, encaminha uma Proposta para a realização da Avaliação Atuarial de 2019, considerada na data base de 31/12/2018, referente ao Plano de Benefícios Previdenciários do Município.

Em decorrência disso, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Lucília Nunes de Souza - Atuária MIBA / 431

Diretora Técnica da Auditec

O Relatório de Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2019, deverá demonstrar, de acordo com a legislação vigente e com base na Emenda Constitucional 20, de 16.12.98; na Emenda Constitucional 41, de 19.12.2003; na Emenda Constitucional 47 de 05.07.2005; Emenda Constitucional 70 de 29.03.2012; Emenda Constitucional 88 de 07.05.2015; na Lei Federal 9.717, de 27.11.98; Portaria MPS 402, de 10.12.2008, Portaria MPS 21 de 16.01.2013 e Portaria 464, de 19.11.2018 e demais leis e atos normativos aplicáveis, os seguintes itens:

<u>ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL</u> - hipóteses atuariais, elementos básicos na medida dos orçamentos e formulações matemáticas pertinentes
<u>HISTÓRICO</u> - demonstrativo das alíquotas de custeio implementadas, a partir da instituição do RPPS municipal
<u>POPULAÇÃO COBERTA</u> - considerada na data base da avaliação atuarial
<u>CRITÉRIO DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</u> - considerando benefícios pagos pela integralidade e pela média das contribuições
<u>BASE DE CÁLCULO</u> - demonstrativo da variável "remuneração de contribuição" utilizada para a apuração das alíquotas de custeio
<u>QUADRO ESTATÍSTICO</u> - demonstrativo da composição dos servidores ativos e dos assistidos (aposentados e pensionistas) vinculados ao sistema previdenciário municipal
<u>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</u> - destacando os valores referentes às compensações financeiras a pagar e a receber
<u>SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO</u> - demonstrativo das Receitas e Despesas previdenciárias
<u>PLANO DE CUSTEIO</u> - mínimo necessário para dar sustentação financeira aos benefícios de aposentadorias, pensões e outros benefícios do plano, quando previstos em lei
<u>PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER</u> - valor atual dos compromissos com benefícios a pagar, assumidos pelo IEP
<u>RESULTADO ATUARIAL</u> - estudo comparativo entre as <i>receitas</i> e as <i>despesas</i> previdenciárias, demonstrando a viabilidade financeira do IEP

<u>ORIGENS DO DÉFICIT ATUARIAL</u> - consideradas desde a implementação do RPPS
<u>MÉTODOS DE RECUPERAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL</u> - demonstrando Tabelas de Amortização do déficit atuarial apurado na avaliação realizada
<u>GESTÃO FINANCEIRA</u> - procedimento que busca evitar a criação de déficits atuariais no exercício
<u>DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA</u> - para a apropriação de contas separadas, visando manter os recursos com destinação específica
<u>BENEFÍCIOS ACESSÓRIOS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</u> - determinação dos limites de gastos previstos em Lei
<u>EQUILÍBRIO TÉCNICO-ECONÔMICO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO</u> - demonstração das alíquotas mínimas – normal e suplementares – que deverão ser adotadas para a obtenção do necessário equilíbrio técnico-atuarial do sistema previdenciário
<u>MODELO DE PROJETO DE LEI</u> - demonstrando as alíquotas de custeio apuradas na avaliação atuarial e os respectivos prazos de vigência
<u>META ATUARIAL / POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</u> - análise da rentabilidade obtida no exercício base, com as recomendações cabíveis para a obtenção do equilíbrio financeiro do RPPS
<u>EVOLUÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO</u> – evolução das Receitas e Despesas e do índice de Cobertura, considerando os três últimos exercícios
<u>ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL</u> - contemplando os resultados apurados e as recomendações necessárias para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial
<u>ACOMPANHAMENTO DA INSTITUIÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS ESPECÍFICAS</u> - necessárias para a implementação do plano de custeio apurado na avaliação atuarial
<u>DEMONSTRATIVO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS</u> - determinadas na avaliação atuarial – Anexo I
<u>PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</u> - para o atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo II
<u>PROJEÇÃO DAS APOSENTADORIAS AO LONGO DO TEMPO</u> - Anexo III
<u>PROJEÇÃO ATUARIAL 75 ANOS</u> - viabilidade do sistema previdenciário – Anexo IV

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL / DRAA - a ser enviado à Secretaria de Previdência Social

Recomendamos que sejam observados na Proposta, todos os itens a serem desenvolvidos e apresentados na avaliação atuarial, demonstrando a relação "custo/benefício." Dentre eles, destacamos: *Origens do Déficit Atuarial - Gestão Financeira – Evolução do Sistema Previdenciário, nos três Últimos Exercícios -*

O Relatório Final de Avaliação Atuarial será entregue em um prazo de até 40 (quarenta) dias após o recebimento de todas as informações solicitadas.

De acordo com a Tabela Referencial de Honorários, em anexo, editada na Resolução nº 01 de 2018 pelo Instituto Brasileiro de Atuária, a cujo órgão estamos submetidos, nossos honorários para a realização dos procedimentos conforme definidos nesta Proposta, será de **R\$ 4.850,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) pagável mediante apresentação de nota fiscal eletrônica da Auditec.